



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.739/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 19 de setembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1346/2017-CMV**

Vereador José Henrique Conti

Processo administrativo nº 14.954/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A Municipalidade possui conhecimento de possível empresa de andaimes (sic) e demais equipamentos para construção instalada e em funcionamento na Rua Pedro Alves Pego, altura do nº 295?

Referida empresa possui Inscrição Municipal? Se sim, enviar cópia.

A empresa possui alvará de funcionamento? Se sim, enviar cópia.

Foram recolhidas as taxas de licença de aprovação e instalação? Se sim, enviar cópia.

O zoneamento da região permite este tipo de atividade?

Foi realizada fiscalização no imóvel objeto do presente questionamento para averiguar existência de atividade econômica na localidade apontada? Se sim, encaminhar cópia da vistoria.

Em sendo constatada irregularidades, quais providências serão adotadas pelo departamento competente?

Resposta: Consoante informações prestadas pelas Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e da Fazenda, a Municipalidade não tinha conhecimento da existência de tais atividades previamente ao presente requerimento.



PREFEITURA DE VALINHOS

Neste sentido, as Secretarias supra mencionadas realizaram vistorias na localidade apontada, tendo sido constatado que o local está sendo utilizado para depósito de equipamentos utilizados na construção civil, atividade que não é permitida pelo zoneamento da região, vez que o imóvel está inserido na zona 3C2 – zona de predominância residencial IV, que não permite atividades relacionadas à construção civil ou locações de qualquer natureza.

Posto isso, foi emitida e encaminhada ao proprietário do imóvel **INTIMAÇÃO para Cessação das Atividades 15/2017**, que segue na forma do anexo, tendo sido apresentada defesa administrativa, a qual será analisada pelo auditor fiscal responsável.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

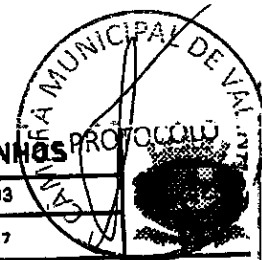
Data/Hora Protocolo: 20/09/2017 17:03

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1348/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre possível instalação de empresa na Rua Pedro Alves Pego, 295, Chácara São Bento.

Nº PROTOCOLO
02363/2017



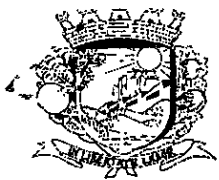
À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(P.M.B/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS - DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

INTIMAÇÃO

NATUREZA DA INTIMAÇÃO

CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES Nº 15/2017

NOME

Pedro Santos Botelho

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

138.084.378-20

INSCR. ESTADUAL/RG

ENDEREÇO

RUA Pedro Alves Pego 295- CHÁCARA SÃO BENTO

ATIVIDADE

ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Considerando a constatação por parte da Divisão de Receitas Mobiliárias do Departamento de Receitas da Secretaria da Fazenda do Município, de que o estabelecimento em referência encontra-se em pleno funcionamento sem a devida **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**, infringindo os dispostos no artigo 213 da Lei nº3.915/2005 - Código Tributário do Município;

Considerando o que disciplina os Artigos 85 e 93 da Lei nº 2953/96 - Código de Posturas do Município.

Considerando que o imóvel encontra-se em área incompatível com o desenvolvimento de atividade comercial, inclusive depósito.

Fica V.Sa notificado a, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data do recebimento desta, proceder a devida **CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES** no local.

O não cumprimento da presente, no prazo acima especificado, implicará na **LACRAÇÃO** do referido estabelecimento, com auxílio de força policial se necessário, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de multas e demais penalidades legais.

Ciente: _____
assinatura contribuinte

Autoridade competente

Nome	<i>Robson Romualdo Paes</i>
Função	<i>Gerente</i>
RG:	<i>49513620-7</i>
Data do Recebimento:	

Evandro Hernani Arruda
Divisão de Receita Mobiliária | S.F.
Auditor Fiscal

Data da Emissão: **30/08/2017**